

## TERMO ADITIVO

**CONTRATO N.º 0012/2014**  
**CARTA CONVITE N.º 002/2014**  
**EDITAL N.º 003/2014**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Altino Arantes, 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, vereador **ARI RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, taxista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.696.557-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 062.977.558-33, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº. 418, Distrito do Irapé, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVICE COMÉRCIO DE ALARMES SANTA CRUZ DO RIO PARDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.6488/000.1-70, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 360, Ed. Pinheiro Guimarães, Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO NEWTON CESAR FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.249.864-1 e inscrito no CPF sob o nº. 099.902.418-30, residente e domiciliado na Travessa Salim Abras, nº. 104, Vila Rocha, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, vêm, pelo presente, na forma da Lei nº. 8.666/93, aditar o Contrato nº. 012/2014, para ficar constando que:

- **Considerando** que as partes celebraram em 30 de Dezembro de 2014, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, contrato administrativo nº. 012/2014, de prestação de Contratação de empresa para Prestação de serviços de vigilância patrimonial através de sistema de monitoramento de imagens (CFTV) e alarme monitorado, ambos por intranet com o material, conforme descrição contida no anexo I do Edital, constantes da Cláusula 1ª do referido Contrato;

- **Considerando** que há a necessidade dos serviços ora prestados pela CONTRATADA;

- **Considerando** que a Cláusula terceira e seguintes do Edital de Licitação, bem como a Cláusula sétima do Contrato Administrativo prevê a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e por períodos iguais e sucessivos;

- **Considerando** que não haverá modificação dos serviços e valores pactuados.

**Resolvem**, as partes, celebrar este Segundo Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula primeira – dos Prazos**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06/01/2016 até 05/01/2017, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inc.IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### **Cláusula segunda – da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das mesmas dotações do contrato original.

### **Cláusula quarta – da Inalterabilidade**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Câmara Municipal de Chavantes, 29 de Fevereiro 2016.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**ARI RAMOS DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**SERVICE COMÉRCIO DE ALARMES SANTA CRUZ DO RIO PARDO ME**  
**JOÃO NEWTON CESAR FILHO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_